



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.439, DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da [Constituição da República](#) e [Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000](#), as diretrizes orçamentárias do Município de Caparaó, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública;
- IV - disposições sobre a política de pessoal;
- V - disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da [Constituição da República](#), as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

de 2023, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, relativas ao período de 2022 a 2025, e suas alterações, cujo projeto a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2023 e na sua execução, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da [Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000](#), integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a [Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão](#).

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações estabelecidas em Lei e no Plano Plurianual relativo ao período 2022 a 2025, e suas alterações.

Art. 4º O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa, conforme art. 15 da [Lei Federal nº. 4.320/1964](#), a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas respectivas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para atender a determinação do *caput*, em disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e no § 6º, da [Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000](#), o Poder Executivo, com base no [Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020](#), elaborará estudos para implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), podendo, para tanto, criar dotações orçamentárias para fins de implantação, tendo como data limite 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da [Lei Federal nº. 4.320/1964](#);
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei; e
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, IV, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#);
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da [Constituição da República](#) e no art. 60 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#);
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na [Emenda Constitucional nº. 29/2000](#); e
- V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da [Constituição da República](#) e na [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores estimados do Exercício de 2022, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o Exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 9º O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó encaminharão ao órgão responsável pela contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto da Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da [Constituição da República](#).

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 12. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na Lei Orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na [Resolução nº. 40/2001, do Senado Federal](#), que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da [Constituição da República](#).

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na [Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal](#), e suas alterações, somente com autorização do Legislativo Municipal, mediante Projeto de Lei.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e atendidas às exigências estabelecidas na [Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal](#), somente com Projeto de Lei e aprovado pelo Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2023 e destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e demais créditos adicionais.

Art. 17. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês abril do Exercício Fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da [Constituição da República](#), observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da [Constituição da República](#).

§ 3º As suplementações realizadas para suprir necessidade das despesas com pessoal e encargos não estão sujeitas aos limites estabelecidos para suplementação de despesas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 19. No Exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da [Constituição da República](#), e no art. 18 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia e suficiente dotação orçamentária para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se, durante o Exercício de 2023, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, visando à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - procedimento do recadastramento imobiliário;
- III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da [Lei Complementar Federal n°. 101/2000](#).

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput* deste artigo.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos Exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da [Lei Complementar Federal n°. 101/2000](#).

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos da Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar o Cartel de fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa, não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#), o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

§ 1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da [Lei Federal nº. 4.320, de 1964](#).

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo e Legislativo, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, não compondo a este percentual a utilização de abertura de créditos suplementares com pessoal e obrigações patronais.

§ 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a realizar transposição ou remanejamento de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, ou de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa, sem que seja observado o limite estabelecido no § 3º deste artigo.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, fica autorizada a abertura de créditos, com utilização dos recursos abaixo nominados:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterà atualização das estimativas de receitas para o Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do Exercício Financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da [Constituição da República](#), será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº. 4.320/ 1964](#).

Parágrafo único. No prazo de 10 (dez) dias após a emissão de Decreto do Poder Executivo, será encaminhado cópia ao Legislativo Municipal com a relação de valores de saldo que serão incorporados no exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- III - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV - certidão negativa de débito unificada para com a Receita Federal do Brasil;
- V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
- VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no Exercício de 2022, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
- VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
- VIII – plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - ensino especial ou educação infantil;

II - ações de saúde;

III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências ao art. 116 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas em estado de vulnerabilidade, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde/Assistência Social/Próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARÃO

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como aos arts. 29 e 29-A da [Constituição da República](#).

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da [Constituição da República](#).

§ 2º A autorização de que trata o § 1º poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. As transferências de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#).

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na [Lei Orgânica do Município](#).

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da [Lei Complementar Federal n.º. 101/2000](#), somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2022.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da [Lei Complementar Federal n.º. 101/2000](#), são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da [Lei Federal n.º. 14.133/2021](#), nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento.

§ 1º Será assegurado a todo cidadão a participação nas ações da Administração Municipal, contudo, devido às medidas de combate à pandemia de Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde, não poderá ser promovida a participação da comunidade por meio de audiências públicas, cabendo ao Poder Executivo criar formas que garantam a participação da sociedade, nos termos do art. 48 da [Lei Complementar Federal n.º. 101/2000](#) e do inciso XIII do art. 5º da [Instrução Normativa n.º. 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais](#).

§ 2º As ações de transparência implicarão, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da [Lei Complementar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

[Federal nº. 101/2000](#), ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As programações orçamentárias decorrente de emendas individuais impositivas serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

§ 1º Não afastam a obrigatoriedade da execução das emendas individuais impositivas:

- I - a alegação de falta de disponibilidade orçamentária ou financeira;
- II - o óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou
- III - a alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica para a execução das emendas individuais impositivas:

- I - a indevida classificação da modalidade de aplicação, cabendo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária;
- II - a indevida classificação de Grupo de Natureza de Despesa, cabendo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária, mediante autorização do autor da emenda;
- III - qualquer situação que não cause efetivo prejuízo ou impedimento à execução satisfatória da programação.

Art. 49. Sancionada Lei Orçamentária Anual, independentemente de qualquer provocação do autor da emenda, o Poder Executivo é obrigado a iniciar os procedimentos administrativos necessários para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

§ 1º O Poder Executivo deve adotar todos os meios e as medidas necessários à execução das programações referentes a emendas parlamentares individuais impositivas.

§ 2º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a ação ou a omissão que impeça ou retarde desnecessariamente a execução das emendas parlamentares individuais impositivas sujeita-se às penalidades previstas nas Leis Federais de nºs. [1.079, de 10 de abril de 1950](#), e [14.230, de 25 de outubro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O respectivo setor de contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 53. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro, definida no art. 16 da [Lei Complementar Federal nº. 101/2000](#) e da indicação das fontes de recursos.

Art. 54. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 55. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 56. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes anexos referentes ao Poder Executivo:

- I - Riscos Fiscais e Providências;
- II - Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

- III - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais – Exercícios Anteriores;
- IV - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 07 de julho de 2022.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	10.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO	10.000,00
Assunção de Passivos	100.000,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	RECUPERAR DE IMPOSTO	500.000,00
SUBTOTAL	2.260.000,00	SUBTOTAL	2.260.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000,00	INTENSIFICAÇÃO DE CONBRANÇA ADMINISTRATIVA	10.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	5.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	AUMENTO NA FISCALIZAÇÃO DOS DADOS	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO	10.000,00
SUBTOTAL	125.000,00	SUBTOTAL	125.000,00
TOTAL	2.385.000,00	TOTAL	2.385.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:46:58



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Remove Marca d'água



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	32.406.604,41	31.310.728,90	0,006	148,919	30.238.556,97	28.228.016,50	0,005	187,220	30.381.191,60	27.402.091,06	0,005	180,003
Receitas Primárias (I)	28.587.984,58	27.621.241,14	0,005	131,371	27.347.406,22	25.529.096,33	0,005	169,320	27.656.997,70	24.945.024,52	0,005	163,863
Receitas Primárias Correntes	21.653.120,70	20.920.889,57	0,004	99,503	20.204.496,43	18.861.113,61	0,003	125,095	20.299.800,62	18.309.255,03	0,003	120,273
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.905,28	392.179,01	0,000	1,865	378.749,65	353.566,85	0,000	2,345	380.536,19	343.221,80	0,000	2,255
Contribuições	59.764,05	57.743,04	0,000	0,275	55.765,75	52.057,92	0,000	0,345	56.028,80	50.534,76	0,000	0,332
Transferências Correntes	22.416.876,70	21.658.818,07	0,004	103,013	20.917.156,08	19.526.389,02	0,004	129,507	21.015.821,88	18.955.065,11	0,003	124,515
Demais Receitas Primárias Correntes	(1.229.425,33)	(1.187.850,56)	0,000	-5,650	(1.147.175,05)	(1.070.900,18)	0,000	-7,103	(1.152.586,25)	(1.039.566,64)	0,000	-6,829
Receitas Primárias de Capital	6.934.863,88	6.700.351,58	0,001	31,868	7.142.909,79	6.667.982,72	0,001	44,225	7.357.197,08	6.635.769,49	0,001	43,590
Despesa Total	31.064.047,82	30.013.572,77	0,005	142,750	28.985.819,23	27.058.572,41	0,005	179,464	29.122.544,82	26.266.863,91	0,005	172,546
Despesas Primárias (II)	28.075.063,26	27.125.664,99	0,005	129,014	26.335.822,57	24.584.772,17	0,004	163,057	26.530.050,69	23.928.583,00	0,004	157,186
Despesas Primárias Correntes	16.667.905,00	16.104.256,04	0,003	76,595	15.552.798,66	14.518.703,97	0,003	96,294	15.626.160,93	14.093.900,28	0,003	92,582
Pessoal e Encargos Sociais	9.335.861,61	9.020.156,15	0,002	42,901	8.711.279,30	8.132.072,44	0,001	53,935	8.752.370,26	7.894.135,62	0,001	51,856
Outras Despesas Correntes	7.332.043,39	7.084.099,89	0,001	33,693	6.841.519,36	6.386.631,53	0,001	42,359	6.873.790,67	6.199.764,66	0,001	40,726
Despesas Primárias de Capital	10.311.657,27	9.962.953,88	0,002	47,385	9.621.792,86	8.982.046,59	0,002	59,573	9.667.178,69	8.719.240,32	0,002	57,276
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.095.500,99	1.058.455,06	0,000	5,034	1.161.231,05	1.084.021,61	0,000	7,190	1.236.711,07	1.115.442,40	0,000	7,327
Resultado Primário (III) = (I - II)	512.921,32	495.576,16	0,000	2,357	1.011.583,65	944.324,16	0,000	6,263	1.126.947,01	1.016.441,52	0,000	6,677
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	363.549,19	351.255,26	0,000	1,671	385.362,14	359.739,68	0,000	2,386	410.410,68	370.166,88	0,000	2,432
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.472,34	1.422,55	0,000	0,007	1.560,68	1.456,91	0,000	0,010	1.662,12	1.499,14	0,000	0,010
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	874.998,17	845.408,86	0,000	4,021	1.395.385,11	1.302.606,93	0,000	8,639	1.535.695,57	1.385.109,26	0,000	9,099
Dívida Pública Consolidada	21.498.445,57	20.771.445,00	0,004	98,792	22.788.352,30	21.273.170,72	0,004	141,093	24.269.595,20	21.889.781,89	0,004	143,793
Dívida Consolidada Líquida	21.498.445,57	20.771.445,00	0,004	98,792	22.788.352,30	21.273.170,72	0,004	141,093	24.269.595,20	21.889.781,89	0,004	143,793
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:49:40

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,00	1,50	1,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,23	4,25	4,35
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	577.344.915.770,00	597.551.987.821,00	609.531.894.823,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.761.219,65	16.151.312,46	16.878.121,52



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1087





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

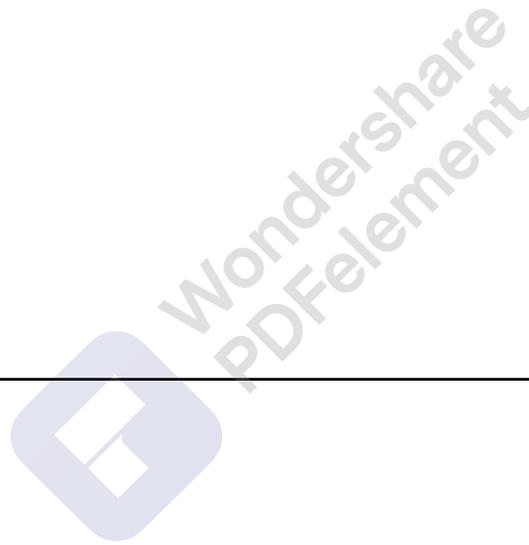
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.885.515,15	0,005	198,570	23.881.585,73	0,003	170,059	(4.003.929,42)	-14,358
Receitas Primárias (I)	29.400.961,96	0,006	209,362	23.720.462,64	0,003	168,911	(5.680.499,32)	-19,321
Despesa Total	27.885.515,15	0,005	198,570	22.582.238,75	0,003	160,806	(5.303.276,40)	-19,018
Despesas Primárias (II)	31.208.193,85	0,006	222,231	19.169.962,24	0,002	136,508	(12.038.231,61)	-38,574
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.807.231,89)	0,000	-12,869	4.550.500,40	0,001	32,404	6.357.732,29	-351,794
Resultado Nominal	(1.807.231,89)	0,000	-12,869	4.875.507,00	0,001	34,718	6.682.738,89	-369,778
Dívida Pública Consolidada	16.408.465,87	0,003	116,843	19.297.385,75	0,002	137,415	2.888.919,88	17,606
Dívida Consolidada Líquida	16.832.784,03	0,003	119,865	19.297.385,75	0,002	137,415	2.464.601,72	14,642

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	520.019.597.500,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	805.500.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:52:33





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	27.406.698,96	27.885.515,15	1,75	31.771.181,51	33,04	32.406.604,41	2,00	30.238.556,97	-6,69	30.381.191,60	0,47
Receitas Primárias (I)	0,00	29.400.961,96	0,00	28.730.166,54	21,12	28.587.984,58	-0,49	27.347.406,22	-4,34	27.656.997,70	1,13
Despesa Total	27.406.698,96	27.885.515,15	1,75	31.771.181,51	40,69	31.064.047,82	-2,23	28.985.819,23	-6,69	29.122.544,82	0,47
Despesas Primárias (II)	0,00	31.208.193,85	0,00	30.827.745,57	60,81	28.075.063,26	-8,93	26.335.822,57	-6,20	26.530.050,69	0,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(1.807.231,89)	0,00	(2.097.579,03)	-146,10	512.921,32	-124,45	1.011.583,65	97,22	1.126.947,01	11,40
Resultado Nominal	0,00	(1.807.231,89)	0,00	(1.755.997,10)	-136,02	874.998,17	-149,83	1.395.385,11	59,47	1.535.695,57	10,05
Dívida Pública Consolidada	16.408.465,87	16.408.465,87	0,00	20.281.552,42	5,10	21.498.445,57	6,00	22.788.352,30	6,00	24.269.595,20	6,50
Dívida Consolidada Líquida	16.832.784,03	16.832.784,03	0,00	20.281.552,42	5,10	21.498.445,57	6,00	22.788.352,30	6,00	24.269.595,20	6,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.906.530,56	28.582.653,03	-15,32	31.771.181,51	29,79	31.310.728,90	-1,45	28.228.016,50	-9,85	27.402.091,06	-2,93
Receitas Primárias (I)	0,00	30.135.986,01	0,00	28.730.166,54	18,17	27.621.241,14	-3,86	25.529.096,33	-7,57	24.945.024,52	-2,29
Despesa Total	28.906.530,56	28.582.653,03	-19,93	31.771.181,51	37,26	30.013.572,77	-5,53	27.058.572,41	-9,85	26.266.863,91	-2,93
Despesas Primárias (II)	0,00	31.988.398,70	0,00	30.827.745,57	56,89	27.125.664,99	-12,01	24.584.772,17	-9,37	23.928.583,00	-2,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	(1.852.412,69)	0,00	(2.097.579,03)	-144,97	495.576,16	-123,63	944.324,16	90,55	1.016.441,52	7,64
Resultado Nominal	0,00	(1.852.412,69)	0,00	(1.755.997,10)	-135,14	845.408,86	-148,14	1.302.606,93	54,08	1.385.109,26	6,33
Dívida Pública Consolidada	17.306.419,17	16.818.677,52	14,29	20.281.552,42	2,54	20.771.445,00	2,42	21.273.170,72	2,42	21.889.781,89	2,90
Dívida Consolidada Líquida	17.753.958,14	17.253.603,63	11,41	20.281.552,42	2,54	20.771.445,00	2,42	21.273.170,72	2,42	21.889.781,89	2,90

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
2,60	2,90	2,50	3,50	3,50	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:54:12





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - M
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

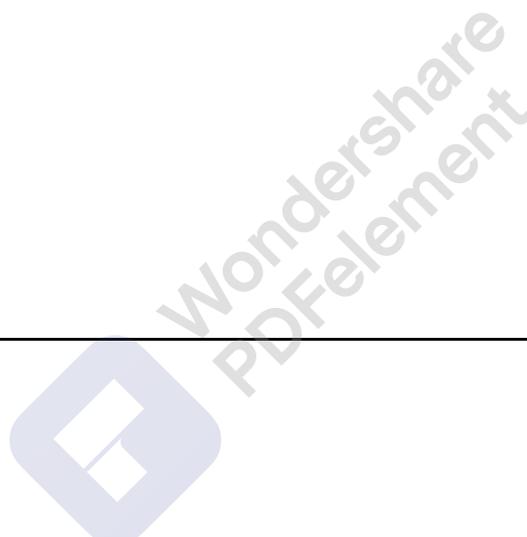
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000		0,000
Resultado Acumulado	7.751.363,27	100,000	(656.910,87)	100,000	(5.332.247,71)	100,000
Total	7.751.363,27	100%	(656.910,87)	100%	(5.332.247,71)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:56:59





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 15:58:32





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

Remove Marca d'água



Wondershare
PDFelement

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Impostos	Isenção	PESSOAS QUE TIVERAM SEUS BENS DANIFICADOS PELA ENCHENTE	21.000,00	22.000,00	25.000,00	AUMENTO DA FISCALIAÇÃO DOS PRESTADORES E SERVIÇOS
Total			21.000,00	22.000,00	25.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 16:08:11





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	900.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	200.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	150.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	50.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	900.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 16:10:17



Wondershare
PDFelement



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água



DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Contribuição do Servidor Civil	982.431,19	0,00	0,00	793.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo	980.136,15	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	811.323,85	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	168.812,30	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.749,77	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.749,77	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	545,27	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	545,27	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Parcelamentos	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Receita Patrimonial	57.177,84	161.123,09	181,79	672.142,75	317,16	672.674,16	0,08	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Valores Mobiliários	57.177,84	161.123,09	181,79	672.142,75	317,16	672.674,16	0,08	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Juros e Correções Monetárias	57.177,84	161.123,09	181,79	672.142,75	317,16	672.674,16	0,08	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	48.757,54	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Principal	48.757,54	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.705.096,18	25.479.221,09	17,39	23.206.441,02	-8,92	26.362.517,01	13,60	24.598.827,49	-6,69	24.714.859,68	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.124.143,55	16.503.326,51	9,12	15.928.156,81	-3,49	18.094.386,14	13,60	16.883.846,22	-6,69	16.963.487,00	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.407.228,10	12.491.180,97	20,02	13.194.470,87	5,63	14.988.918,91	13,60	13.986.139,12	-6,69	14.052.111,48	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.262.852,50	-30,14	1.434.600,43	13,60	1.338.623,65	-6,69	1.344.937,91	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.261.725,85	-30,20	1.433.320,56	13,60	1.337.429,40	-6,69	1.343.738,03	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvement	353.854,62	618.303,80	74,73	888.551,55	43,71	1.009.394,57	13,60	941.864,65	-6,69	946.307,40	0,47
Transf.do Salário-Educação	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47
Transf.do Salário-Educação - Principal	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social –	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	1.853.900,85	1.171.829,48	-36,79	140.697,03	-87,99	159.831,83	13,60	149.138,85	-6,69	149.842,34	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C.	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	1.824.253,16	1.171.829,48	-35,76	114.217,85	-90,25	129.751,48	13,60	121.070,92	-6,69	121.642,01	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	100.000,00	400.000,00	300,00	1.677.253,28	319,31	1.905.359,72	13,60	1.777.888,48	-6,69	1.786.274,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	100.000,00	0,00	0,00	1.052.053,28	0,00	1.195.132,52	13,60	1.115.176,48	-6,69	1.120.436,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	625.200,00	56,30	710.227,20	13,60	662.712,00	-6,69	665.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Remove Marca d'água



DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Receitas Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	(1.684.961,69)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(1.684.961,68)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2007	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2007	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Cota-Parte do ICMS	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do IPVA	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPVA - Principal	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
DEDUÇÃO OUTRAS	(8.834,50)	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Receitas Correntes	(8.834,50)	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Receita Patrimonial	(8.834,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	(8.834,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	(8.834,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	(8.834,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	(8.834,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
TOTAL DA RECEITA	21.808.158,83	23.881.585,73	9,51	31.771.181,51	33,04	32.406.604,41	2,00	30.238.556,97	-6,69	30.381.191,60	0,47

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 16:11:28



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



Wondershare
PDFelement





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Despesas Correntes	17.666.831,89	17.054.842,10	-3,46	18.168.551,18	6,53	20.639.474,14	13,60	19.258.664,22	-6,69	19.349.506,99	0,47
Pessoal e Encargos Sociais	9.135.652,96	8.846.096,37	-3,17	9.952.019,78	12,50	11.305.494,48	13,60	10.549.140,95	-6,69	10.598.901,07	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	24.085,91	28.803,59	19,59	28.900,45	0,34	32.830,91	13,60	30.634,48	-6,69	30.778,98	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.085,91	28.803,59	19,59	28.900,45	0,34	32.830,91	13,60	30.634,48	-6,69	30.778,98	0,47
Aplicações Diretas	7.384.104,72	7.140.525,43	-3,30	8.272.332,08	15,85	9.397.369,25	13,60	8.768.671,99	-6,69	8.810.033,67	0,47
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	83.335,35	0,00	94.668,96	13,60	88.335,47	-6,69	88.752,15	0,47
Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	63.803,25	0,00	72.480,49	13,60	67.631,44	-6,69	67.950,46	0,47
Contratação por Tempo Determinado	709.249,96	726.874,08	2,48	919.634,60	26,52	1.044.704,91	13,60	974.812,68	-6,69	979.410,85	0,47
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.853.088,92	6.028.788,68	3,00	6.585.419,53	9,23	7.481.036,59	13,60	6.980.544,70	-6,69	7.013.471,80	0,47
Obrigações Patronais	334.732,30	361.125,89	7,88	484.309,25	34,11	550.175,31	13,60	513.367,80	-6,69	515.789,35	0,47
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	324.431,01	11.904,35	-96,33	84.646,80	611,06	96.158,76	13,60	89.725,61	-6,69	90.148,84	0,47
Sentenças Judiciais	142.682,02	3.146,88	-97,79	22.748,25	622,88	25.842,01	13,60	24.113,14	-6,69	24.226,89	0,47
Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.920,51	8.685,55	-56,40	28.435,05	227,38	32.302,22	13,60	30.141,15	-6,69	30.283,33	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	1.727.462,33	1.676.767,35	-2,93	1.650.787,25	-1,55	1.875.294,32	13,60	1.749.834,48	-6,69	1.758.088,42	0,47
Obrigações Patronais	1.727.462,33	1.676.767,35	-2,93	1.650.787,25	-1,55	1.875.294,32	13,60	1.749.834,48	-6,69	1.758.088,42	0,47
Juros e Encargos da Dívida	149.464,98	208.163,66	39,27	28.436,10	-86,34	32.303,40	13,60	30.142,26	-6,69	30.284,44	0,47
Aplicações Diretas	149.464,98	208.163,66	39,27	14.218,05	-93,17	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	149.464,98	208.163,66	39,27	14.218,05	-93,17	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outras Despesas Correntes	8.381.713,95	8.000.582,07	-4,55	8.188.095,30	2,34	9.301.676,26	13,60	8.679.381,01	-6,69	8.720.321,48	0,47
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	62.953,04	66.311,04	5,33	82.367,25	24,21	93.569,20	13,60	87.309,28	-6,69	87.721,12	0,47
Contribuições	62.953,04	66.311,04	5,33	82.367,25	24,21	93.569,20	13,60	87.309,28	-6,69	87.721,12	0,47
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	88.200,00	98.237,43	11,38	155.621,60	58,41	176.786,13	13,60	164.958,89	-6,69	165.737,00	0,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	52.175,55	0,00	59.271,42	13,60	55.306,08	-6,69	55.566,96	0,47
Subvenções Sociais	88.200,00	98.237,43	11,38	103.446,05	5,30	117.514,71	13,60	109.652,81	-6,69	110.170,04	0,47
Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.362,00	15.703,00	2,22	20.416,20	30,01	23.192,80	13,60	21.641,17	-6,69	21.743,25	0,47
Contribuições	15.362,00	15.703,00	2,22	20.416,20	30,01	23.192,80	13,60	21.641,17	-6,69	21.743,25	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	52.384,43	47.305,15	-9,70	47.569,89	0,56	54.039,40	13,60	50.424,08	-6,69	50.661,93	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.384,43	47.305,15	-9,70	47.569,89	0,56	54.039,40	13,60	50.424,08	-6,69	50.661,93	0,47
Aplicações Diretas	8.162.814,48	7.773.025,45	-4,78	7.882.120,36	1,40	8.954.088,73	13,60	8.355.047,59	-6,69	8.394.458,18	0,47
Contratação por Tempo Determinado	9.079,89	9.291,67	2,33	39.131,40	321,14	44.453,27	13,60	41.479,28	-6,69	41.674,94	0,47
Diárias -Pessoal Civil.	57.325,00	93.545,00	63,18	233.369,75	149,47	265.108,04	13,60	247.371,94	-6,69	248.538,78	0,47
Material de Consumo	4.021.463,48	3.708.120,80	-7,79	3.729.620,59	0,58	4.236.848,99	13,60	3.953.397,83	-6,69	3.972.045,93	0,47
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.534,20	34.313,69	1.254,02	23.255,40	-32,23	26.418,13	13,60	24.650,72	-6,69	24.767,00	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Serviços de Consultoria	93.000,00	138.000,00	48,39	109.477,20	-20,67	124.366,10	13,60	116.045,83	-6,69	116.593,22	0,47
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	869.489,56	1.147.675,66	31,99	986.128,20	-14,08	1.120.241,64	13,60	1.045.295,89	-6,69	1.050.226,53	0,47
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.672.586,43	2.093.053,67	-21,68	2.132.788,42	1,90	2.422.847,65	13,60	2.260.755,73	-6,69	2.271.419,67	0,47
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pess	131.340,00	151.000,00	14,97	149.940,00	-0,70	170.331,84	13,60	158.936,40	-6,69	159.686,10	0,47
Obrigações Tributárias e Contributivas	156.458,37	204.161,39	30,49	246.462,30	20,72	279.981,17	13,60	261.250,04	-6,69	262.482,35	0,47
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	106.423,35	113.379,20	6,54	169.661,10	49,64	192.735,01	13,60	179.840,77	-6,69	180.689,07	0,47
Sentenças Judiciais	6.177,06	3.592,58	-41,84	29.857,80	731,10	33.918,46	13,60	31.649,27	-6,69	31.798,56	0,47
Despesas de Exercícios Anteriores	61,18	16.067,04	26.161,92	31.989,30	99,10	36.339,84	13,60	33.908,66	-6,69	34.068,60	0,47
Indenizações e Restituições	36.875,96	60.824,75	64,94	438,90	-99,28	498,59	13,60	465,23	-6,69	467,43	0,47
Despesas de Capital	3.908.959,37	3.061.523,96	-21,68	9.145.989,53	198,74	10.389.844,12	13,60	9.694.748,90	-6,69	9.740.478,86	0,47
Investimentos	2.364.662,96	1.876.183,36	-20,66	9.043.002,38	381,99	10.272.850,71	13,60	9.585.582,52	-6,69	9.630.797,54	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de F	333,95	333,34	-0,18	333,95	0,18	379,37	13,60	353,99	-6,69	355,66	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	333,95	333,34	-0,18	333,95	0,18	379,37	13,60	353,99	-6,69	355,66	0,47
Aplicações Diretas	2.364.329,01	1.875.850,02	-20,66	9.042.668,43	382,06	10.272.471,34	13,60	9.585.228,53	-6,69	9.630.441,88	0,47
Obras e Instalações	2.017.694,01	1.421.347,82	-29,56	6.225.478,15	338,00	7.072.143,18	13,60	6.599.006,84	-6,69	6.630.134,23	0,47
Equipamentos e Material Permanente	346.635,00	454.502,20	31,12	2.746.101,08	504,20	3.119.570,83	13,60	2.910.867,14	-6,69	2.924.597,65	0,47
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	71.089,20	0,00	80.757,33	13,60	75.354,55	-6,69	75.710,00	0,47
Amortização da Dívida	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	102.987,15	-91,31	116.993,41	13,60	109.166,38	-6,69	109.681,32	0,47
Aplicações Diretas	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	34.160,70	-97,12	38.806,56	13,60	36.210,34	-6,69	36.381,15	0,47
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	34.160,70	-97,12	38.806,56	13,60	36.210,34	-6,69	36.381,15	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fund	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	78.186,85	13,60	72.956,04	-6,69	73.300,17	0,47
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	78.186,85	13,60	72.956,04	-6,69	73.300,17	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
TOTAL DA DESPESA	21.575.791,26	20.116.366,06	-6,76	27.345.112,51	35,93	31.064.047,82	13,60	28.985.819,23	-6,69	29.122.544,82	0,47

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 16:26:44

--



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
ARRECADADORA	22.543.476,60	26.985.878,65	224,52	32.056.465,43	1.446,85	36.416.144,72	27,20	33.979.853,38	-13,38	34.140.135,65	0,94
Receitas Correntes	22.400.976,60	26.549.826,52	18,52	25.290.744,57	-4,74	28.730.285,83	13,60	26.808.189,26	-6,69	26.934.642,95	0,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.018,11	491.306,00	34,60	357.310,99	-27,27	405.905,28	13,60	378.749,65	-6,69	380.536,19	0,47
Impostos	339.401,67	461.302,83	35,92	332.678,56	-27,88	377.922,84	13,60	352.639,27	-6,69	354.302,65	0,47
Impostos sobre o Patrimônio	115.271,17	217.081,02	88,32	111.220,32	-48,77	126.346,28	13,60	117.893,54	-6,69	118.449,63	0,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.910,32	60.776,84	8,70	62.264,58	2,45	70.732,56	13,60	66.000,46	-6,69	66.311,77	0,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	41.010,25	42.051,83	2,54	40.030,99	-4,81	45.475,20	13,60	42.432,85	-6,69	42.633,00	0,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	14,76	66,36	349,59	1.250,38	1.784,24	1.420,43	13,60	1.325,40	-6,69	1.331,65	0,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	11.003,51	13.397,75	21,76	18.046,95	34,70	20.501,34	13,60	19.129,77	-6,69	19.220,00	0,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	3.881,80	5.260,90	35,53	2.936,26	-44,19	3.335,59	13,60	3.112,44	-6,69	3.127,12	0,47
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	59.360,85	156.304,18	163,31	48.955,74	-68,68	55.613,72	13,60	51.893,08	-6,69	52.137,86	0,47
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	59.360,85	156.304,18	163,31	48.955,74	-68,68	55.613,72	13,60	51.893,08	-6,69	52.137,86	0,47
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	136.584,39	173.387,57	26,95	131.628,55	-24,08	149.530,03	13,60	139.526,26	-6,69	140.184,40	0,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	136.584,39	173.387,57	26,95	131.628,55	-24,08	149.530,03	13,60	139.526,26	-6,69	140.184,40	0,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	122.111,48	165.688,93	35,69	87.070,99	-47,45	98.912,64	13,60	92.295,25	-6,69	92.730,60	0,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	122.111,48	165.688,93	35,69	87.070,99	-47,45	98.912,64	13,60	92.295,25	-6,69	92.730,60	0,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	14.472,91	7.698,64	-46,81	44.557,56	478,77	50.617,39	13,60	47.231,01	-6,69	47.453,80	0,47
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	14.472,91	7.698,64	-46,81	44.557,56	478,77	50.617,39	13,60	47.231,01	-6,69	47.453,80	0,47
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47
Impostos sobre Serviços	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	79.080,04	60.292,77	-23,76	87.565,40	45,23	99.474,29	13,60	92.819,32	-6,69	93.257,15	0,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	171,32	2.828,05	1.550,74	270,95	-90,42	307,80	13,60	287,21	-6,69	288,56	0,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	8.230,30	7.629,56	-7,30	1.077,98	-85,87	1.224,59	13,60	1.142,66	-6,69	1.148,05	0,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	64,45	83,86	30,12	915,36	991,53	1.039,85	13,60	970,28	-6,69	974,86	0,47
Taxas	25.616,44	30.003,17	17,12	24.632,43	-17,90	27.982,44	13,60	26.110,38	-6,69	26.233,54	0,47
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Prove	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47
Tax.de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utili.de Pos	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47
Taxas pela Prestação de Serviços	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47
Contribuições	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Receita Patrimonial	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Valores Mobiliários	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Juros e Correções Monetárias	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Transferências Correntes	21.705.096,18	25.479.221,09	17,39	23.206.441,02	-8,92	26.362.517,01	13,60	24.598.827,49	-6,69	24.714.859,68	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.124.143,55	16.503.326,51	9,12	15.928.156,81	-3,49	18.094.386,14	13,60	16.883.846,22	-6,69	16.963.487,00	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	10.407.228,10	12.491.180,97	20,02	13.194.470,87	5,63	14.988.918,91	13,60	13.986.139,12	-6,69	14.052.111,48	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.262.852,50	-30,14	1.434.600,43	13,60	1.338.623,65	-6,69	1.344.937,91	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.261.725,85	-30,20	1.433.320,56	13,60	1.337.429,40	-6,69	1.343.738,03	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos d	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	353.854,62	618.303,80	74,73	888.551,55	43,71	1.009.394,57	13,60	941.864,65	-6,69	946.307,40	0,47
Transf.do Salário-Educação	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Transf.do Salário-Educação - Principal	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – Benefício	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – Benefício	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.853.900,85	1.171.829,48	-36,79	140.697,03	-87,99	159.831,83	13,60	149.138,85	-6,69	149.842,34	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 116/2003	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 116/2003	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.824.253,16	1.171.829,48	-35,76	114.217,85	-90,25	129.751,48	13,60	121.070,92	-6,69	121.642,01	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.824.253,16	1.171.829,48	-35,76	114.217,85	-90,25	129.751,48	13,60	121.070,92	-6,69	121.642,01	0,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.113.690,37	6.007.329,37	46,03	3.554.268,70	-40,83	4.037.649,25	13,60	3.767.524,83	-6,69	3.785.296,16	0,47
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.580.530,37	4.222.603,61	17,93	2.659.260,36	-37,02	3.020.919,77	13,60	2.818.815,99	-6,69	2.832.112,28	0,47
Cota-Parte do ICMS	3.037.453,04	3.718.207,76	22,41	2.237.106,32	-39,83	2.541.352,78	13,60	2.371.332,70	-6,69	2.382.518,23	0,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.037.453,04	3.718.207,76	22,41	2.237.106,32	-39,83	2.541.352,78	13,60	2.371.332,70	-6,69	2.382.518,23	0,47
Cota-Parte do IPVA	509.769,74	467.945,43	-8,20	358.305,12	-23,43	407.034,62	13,60	379.803,43	-6,69	381.594,95	0,47
Cota-Parte do IPVA - Principal	509.769,74	467.945,43	-8,20	358.305,12	-23,43	407.034,62	13,60	379.803,43	-6,69	381.594,95	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	25.160,86	33.383,54	32,68	30.175,77	-9,61	34.279,67	13,60	31.986,32	-6,69	32.137,20	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.160,86	33.383,54	32,68	30.175,77	-9,61	34.279,67	13,60	31.986,32	-6,69	32.137,20	0,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.146,73	3.066,88	-62,35	33.673,15	997,96	38.252,70	13,60	35.693,54	-6,69	35.861,90	0,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.146,73	3.066,88	-62,35	33.673,15	997,96	38.252,70	13,60	35.693,54	-6,69	35.861,90	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – União	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – União	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estados e DF	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	533.160,00	1.784.725,76	234,74	664.731,14	-62,75	755.134,58	13,60	704.615,01	-6,69	707.938,66	0,47
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Outras Transferências dos Estados e DF	523.160,00	1.784.725,76	241,14	639.531,14	-64,17	726.507,38	13,60	677.903,01	-6,69	681.100,66	0,47
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	523.160,00	1.784.725,76	241,14	639.531,14	-64,17	726.507,38	13,60	677.903,01	-6,69	681.100,66	0,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47
Outras Receitas Correntes	169.633,07	239.425,16	41,14	1.082.240,61	352,02	1.229.425,33	13,60	1.147.175,05	-6,69	1.152.586,25	0,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47
Multas Previstas em Legislação Específica	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	113,15	225,97	99,71	2.100,00	829,33	2.385,60	13,60	2.226,00	-6,69	2.236,50	0,47
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de	3.060,21	2.968,05	-3,01	2.100,00	-29,25	2.385,60	13,60	2.226,00	-6,69	2.236,50	0,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47
Restituições	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47
Outras Restituições	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47
Outras Restituições - Principal	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47
Demais Receitas Correntes	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47
Outras Receitas Correntes	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47
Outras Receitas	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47
Receitas de Capital	142.500,00	436.052,13	206,00	6.765.720,86	1.451,59	7.685.858,89	13,60	7.171.664,12	-6,69	7.205.492,70	0,47
Alienação de Bens	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
Alienação de Bens Móveis	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
Transferências de Capital	100.000,00	436.052,13	336,05	6.620.429,26	1.418,27	7.520.807,63	13,60	7.017.655,02	-6,69	7.050.757,15	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	36.052,13	0,00	4.943.175,98	13.611,19	5.615.447,91	13,60	5.239.766,54	-6,69	5.264.482,41	0,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	36.052,13	0,00	4.171.113,08	11.469,67	4.738.384,46	13,60	4.421.379,87	-6,69	4.442.235,42	0,47
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	584.703,12	13,60	545.585,66	-6,69	548.159,17	0,47
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	584.703,12	13,60	545.585,66	-6,69	548.159,17	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	36.052,13	0,00	842.358,18	2.236,50	956.918,89	13,60	892.899,67	-6,69	897.111,46	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	36.052,13	0,00	842.358,18	2.236,50	956.918,89	13,60	892.899,67	-6,69	897.111,46	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	1.260.853,51	0,00	1.432.329,59	13,60	1.336.504,72	-6,69	1.342.808,99	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	1.260.853,51	0,00	1.432.329,59	13,60	1.336.504,72	-6,69	1.342.808,99	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	223.461,59	13,60	208.511,70	-6,69	209.495,24	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	223.461,59	13,60	208.511,70	-6,69	209.495,24	0,47
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.540.971,27	13,60	1.437.878,12	-6,69	1.444.660,56	0,47
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.540.971,27	13,60	1.437.878,12	-6,69	1.444.660,56	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	400.000,00	300,00	1.677.253,28	319,31	1.905.359,72	13,60	1.777.888,48	-6,69	1.786.274,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	1.052.053,28	0,00	1.195.132,52	13,60	1.115.176,48	-6,69	1.120.436,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	625.200,00	56,30	710.227,20	13,60	662.712,00	-6,69	665.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Receitas Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	(1.684.961,69)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(1.684.961,68)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTU	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTU	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2005	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 118/2005	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Cota-Parte do ICMS	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do IPVA	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPVA - Principal	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias -	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
TOTAL DA RECEITA	20.144.039,65	23.881.585,73	18,55	28.526.940,51	19,45	32.406.604,41	13,60	30.238.556,97	-6,69	30.381.191,60	0,47
RECEITAS CORRENTES (I)	20.001.539,65	23.445.533,60	17,22	21.761.219,65	-7,18	24.720.745,52	13,60	23.066.892,85	-6,69	23.175.698,90	0,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.993.119,35	23.284.410,51	16,46	21.169.076,90	-9,08	24.048.071,36	13,60	22.439.221,53	-6,69	22.545.066,87	0,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	142.500,00	436.052,13	206,00	6.765.720,86	1.451,59	7.685.858,89	13,60	7.171.664,12	-6,69	7.205.492,70	0,47
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	100.000,00	436.052,13	336,05	6.620.429,26	1.418,27	7.520.807,63	13,60	7.017.655,02	-6,69	7.050.757,15	0,47
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	20.093.119,35	23.720.462,64	18,05	27.789.506,16	17,15	31.568.878,99	13,60	29.456.876,55	-6,69	29.595.824,02	0,47

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 17:02:19





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remova Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Despesas											
Despesas Correntes	17.666.831,89	17.054.842,10	-3,46	18.168.551,18	6,53	20.639.474,14	13,60	19.258.664,22	-6,69	19.349.506,99	0,47
Pessoal e Encargos Sociais	9.135.652,96	8.846.096,37	-3,17	9.952.019,78	12,50	11.305.494,48	13,60	10.549.140,95	-6,69	10.598.901,07	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio	24.085,91	28.803,59	19,59	28.900,45	0,34	32.830,91	13,60	30.634,48	-6,69	30.778,98	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.085,91	28.803,59	19,59	28.900,45	0,34	32.830,91	13,60	30.634,48	-6,69	30.778,98	0,47
Aplicações Diretas	7.384.104,72	7.140.525,43	-3,30	8.272.332,08	15,85	9.397.369,25	13,60	8.768.671,99	-6,69	8.810.033,67	0,47
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma	0,00	0,00	0,00	83.335,35	0,00	94.668,96	13,60	88.335,47	-6,69	88.752,15	0,47
Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	63.803,25	0,00	72.480,49	13,60	67.631,44	-6,69	67.950,46	0,47
Contratação por Tempo Determinado	709.249,96	726.874,08	2,48	919.634,60	26,52	1.044.704,91	13,60	974.812,68	-6,69	979.410,85	0,47
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.853.088,92	6.028.788,68	3,00	6.585.419,53	9,23	7.481.036,59	13,60	6.980.544,70	-6,69	7.013.471,80	0,47
Obrigações Patronais	334.732,30	361.125,89	7,88	484.309,25	34,11	550.175,31	13,60	513.367,80	-6,69	515.789,35	0,47
Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	324.431,01	11.904,35	-96,33	84.646,80	611,06	96.158,76	13,60	89.725,61	-6,69	90.148,84	0,47
Sentenças Judiciais	142.682,02	3.146,88	-97,79	22.748,25	622,88	25.842,01	13,60	24.113,14	-6,69	24.226,89	0,47
Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.920,51	8.685,55	-56,40	28.435,05	227,38	32.302,22	13,60	30.141,15	-6,69	30.283,33	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fur	1.727.462,33	1.676.767,35	-2,93	1.650.787,25	-1,55	1.875.294,32	13,60	1.749.834,48	-6,69	1.758.088,42	0,47
Obrigações Patronais	1.727.462,33	1.676.767,35	-2,93	1.650.787,25	-1,55	1.875.294,32	13,60	1.749.834,48	-6,69	1.758.088,42	0,47
Juros e Encargos da Dívida	149.464,98	208.163,66	39,27	28.436,10	-86,34	32.303,40	13,60	30.142,26	-6,69	30.284,44	0,47
Aplicações Diretas	149.464,98	208.163,66	39,27	14.218,05	-93,17	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	149.464,98	208.163,66	39,27	14.218,05	-93,17	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fur	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	14.218,05	0,00	16.151,70	13,60	15.071,13	-6,69	15.142,22	0,47
Outras Despesas Correntes	8.381.713,95	8.000.582,07	-4,55	8.188.095,30	2,34	9.301.676,26	13,60	8.679.381,01	-6,69	8.720.321,48	0,47
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	62.953,04	66.311,04	5,33	82.367,25	24,21	93.569,20	13,60	87.309,28	-6,69	87.721,12	0,47
Contribuições	62.953,04	66.311,04	5,33	82.367,25	24,21	93.569,20	13,60	87.309,28	-6,69	87.721,12	0,47
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	88.200,00	98.237,43	11,38	155.621,60	58,41	176.786,13	13,60	164.958,89	-6,69	165.737,00	0,47
Contribuições	0,00	0,00	0,00	52.175,55	0,00	59.271,42	13,60	55.306,08	-6,69	55.566,96	0,47
Subvenções Sociais	88.200,00	98.237,43	11,38	103.446,05	5,30	117.514,71	13,60	109.652,81	-6,69	110.170,04	0,47
Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.362,00	15.703,00	2,22	20.416,20	30,01	23.192,80	13,60	21.641,17	-6,69	21.743,25	0,47
Contribuições	15.362,00	15.703,00	2,22	20.416,20	30,01	23.192,80	13,60	21.641,17	-6,69	21.743,25	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de	52.384,43	47.305,15	-9,70	47.569,89	0,56	54.039,40	13,60	50.424,08	-6,69	50.661,93	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.384,43	47.305,15	-9,70	47.569,89	0,56	54.039,40	13,60	50.424,08	-6,69	50.661,93	0,47
Aplicações Diretas	8.162.814,48	7.773.025,45	-4,78	7.882.120,36	1,40	8.954.088,73	13,60	8.355.047,59	-6,69	8.394.458,18	0,47
Contratação por Tempo Determinado	9.079,89	9.291,67	2,33	39.131,40	321,14	44.453,27	13,60	41.479,28	-6,69	41.674,94	0,47
Diárias -Pessoal Civil.	57.325,00	93.545,00	63,18	233.369,75	149,47	265.108,04	13,60	247.371,94	-6,69	248.538,78	0,47
Material de Consumo	4.021.463,48	3.708.120,80	-7,79	3.729.620,59	0,58	4.236.848,99	13,60	3.953.397,83	-6,69	3.972.045,93	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Despesas											
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.534,20	34.313,69	1.254,02	23.255,40	-32,23	26.418,13	13,60	24.650,72	-6,69	24.767,00	0,47
Serviços de Consultoria	93.000,00	138.000,00	48,39	109.477,20	-20,67	124.366,10	13,60	116.045,83	-6,69	116.593,22	0,47
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	869.489,56	1.147.675,66	31,99	986.128,20	-14,08	1.120.241,64	13,60	1.045.295,89	-6,69	1.050.226,53	0,47
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.672.586,43	2.093.053,67	-21,68	2.132.788,42	1,90	2.422.847,65	13,60	2.260.755,73	-6,69	2.271.419,67	0,47
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pes	131.340,00	151.000,00	14,97	149.940,00	-0,70	170.331,84	13,60	158.936,40	-6,69	159.686,10	0,47
Obrigações Tributárias e Contributivas	156.458,37	204.161,39	30,49	246.462,30	20,72	279.981,17	13,60	261.250,04	-6,69	262.482,35	0,47
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	106.423,35	113.379,20	6,54	169.661,10	49,64	192.735,01	13,60	179.840,77	-6,69	180.689,07	0,47
Sentenças Judiciais	6.177,06	3.592,58	-41,84	29.857,80	731,10	33.918,46	13,60	31.649,27	-6,69	31.798,56	0,47
Despesas de Exercícios Anteriores	61,18	16.067,04	26.161,92	31.989,30	99,10	36.339,84	13,60	33.908,66	-6,69	34.068,60	0,47
Indenizações e Restituições	36.875,96	60.824,75	64,94	438,90	-99,28	498,59	13,60	465,23	-6,69	467,43	0,47
Despesas de Capital	3.908.959,37	3.061.523,96	-21,68	9.145.989,53	198,74	10.389.844,12	13,60	9.694.748,90	-6,69	9.740.478,86	0,47
Investimentos	2.364.662,96	1.876.183,36	-20,66	9.043.002,38	381,99	10.272.850,71	13,60	9.585.582,52	-6,69	9.630.797,54	0,47
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de	333,95	333,34	-0,18	333,95	0,18	379,37	13,60	353,99	-6,69	355,66	0,47
Rateio pela Participação em Consórcio Público	333,95	333,34	-0,18	333,95	0,18	379,37	13,60	353,99	-6,69	355,66	0,47
Aplicações Diretas	2.364.329,01	1.875.850,02	-20,66	9.042.668,43	382,06	10.272.471,34	13,60	9.585.228,53	-6,69	9.630.441,88	0,47
Obras e Instalações	2.017.694,01	1.421.347,82	-29,56	6.225.478,15	338,00	7.072.143,18	13,60	6.599.006,84	-6,69	6.630.134,23	0,47
Equipamentos e Material Permanente	346.635,00	454.502,20	31,12	2.746.101,08	504,20	3.119.570,83	13,60	2.910.867,14	-6,69	2.924.597,65	0,47
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	71.089,20	0,00	80.757,33	13,60	75.354,55	-6,69	75.710,00	0,47
Amortização da Dívida	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	102.987,15	-91,31	116.993,41	13,60	109.166,38	-6,69	109.681,32	0,47
Aplicações Diretas	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	34.160,70	-97,12	38.806,56	13,60	36.210,34	-6,69	36.381,15	0,47
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	34.160,70	-97,12	38.806,56	13,60	36.210,34	-6,69	36.381,15	0,47
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fur	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	78.186,85	13,60	72.956,04	-6,69	73.300,17	0,47
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	68.826,45	0,00	78.186,85	13,60	72.956,04	-6,69	73.300,17	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
ARRECADADORA	22.543.476,60	26.985.878,65	224,52	32.056.465,43	1.446,85	36.416.144,72	27,20	33.979.853,38	-13,38	34.140.135,65	0,94	
Receitas Correntes	22.400.976,60	26.549.826,52	18,52	25.290.744,57	-4,74	28.730.285,83	13,60	26.808.189,26	-6,69	26.934.642,95	0,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.018,11	491.306,00	34,60	357.310,99	-27,27	405.905,28	13,60	378.749,65	-6,69	380.536,19	0,47	
Impostos	339.401,67	461.302,83	35,92	332.678,56	-27,88	377.922,84	13,60	352.639,27	-6,69	354.302,65	0,47	
Impostos sobre o Patrimônio	115.271,17	217.081,02	88,32	111.220,32	-48,77	126.346,28	13,60	117.893,54	-6,69	118.449,63	0,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.910,32	60.776,84	8,70	62.264,58	2,45	70.732,56	13,60	66.000,46	-6,69	66.311,77	0,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	41.010,25	42.051,83	2,54	40.030,99	-4,81	45.475,20	13,60	42.432,85	-6,69	42.633,00	0,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	14,76	66,36	349,59	1.250,38	1.784,24	1.420,43	13,60	1.325,40	-6,69	1.331,65	0,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	11.003,51	13.397,75	21,76	18.046,95	34,70	20.501,34	13,60	19.129,77	-6,69	19.220,00	0,47	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.881,80	5.260,90	35,53	2.936,26	-44,19	3.335,59	13,60	3.112,44	-6,69	3.127,12	0,47	
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	59.360,85	156.304,18	163,31	48.955,74	-68,68	55.613,72	13,60	51.893,08	-6,69	52.137,86	0,47	
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit	59.360,85	156.304,18	163,31	48.955,74	-68,68	55.613,72	13,60	51.893,08	-6,69	52.137,86	0,47	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	136.584,39	173.387,57	26,95	131.628,55	-24,08	149.530,03	13,60	139.526,26	-6,69	140.184,40	0,47	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	136.584,39	173.387,57	26,95	131.628,55	-24,08	149.530,03	13,60	139.526,26	-6,69	140.184,40	0,47	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	122.111,48	165.688,93	35,69	87.070,99	-47,45	98.912,64	13,60	92.295,25	-6,69	92.730,60	0,47	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prir	122.111,48	165.688,93	35,69	87.070,99	-47,45	98.912,64	13,60	92.295,25	-6,69	92.730,60	0,47	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	14.472,91	7.698,64	-46,81	44.557,56	478,77	50.617,39	13,60	47.231,01	-6,69	47.453,80	0,47	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	14.472,91	7.698,64	-46,81	44.557,56	478,77	50.617,39	13,60	47.231,01	-6,69	47.453,80	0,47	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47	
Impostos sobre Serviços	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	87.546,11	70.834,24	-19,09	89.829,69	26,82	102.046,53	13,60	95.219,47	-6,69	95.668,62	0,47	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - F	79.080,04	60.292,77	-23,76	87.565,40	45,23	99.474,29	13,60	92.819,32	-6,69	93.257,15	0,47	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	171,32	2.828,05	1.550,74	270,95	-90,42	307,80	13,60	287,21	-6,69	288,56	0,47	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - D	8.230,30	7.629,56	-7,30	1.077,98	-85,87	1.224,59	13,60	1.142,66	-6,69	1.148,05	0,47	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	64,45	83,86	30,12	915,36	991,53	1.039,85	13,60	970,28	-6,69	974,86	0,47	
Taxas	25.616,44	30.003,17	17,12	24.632,43	-17,90	27.982,44	13,60	26.110,38	-6,69	26.233,54	0,47	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47	
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47	
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Prove	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47	
Tax.de Fisc.de Funcionament- TFF - Não Prov.da Utili.de	16.198,32	13.971,70	-13,75	12.299,64	-11,97	13.972,39	13,60	13.037,62	-6,69	13.099,12	0,47	
Taxas pela Prestação de Serviços	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.418,12	16.031,47	70,22	12.332,79	-23,07	14.010,05	13,60	13.072,76	-6,69	13.134,42	0,47	
Contribuições	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47	



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.808,94	178.751,18	16,98	52.609,20	-70,57	59.764,05	13,60	55.765,75	-6,69	56.028,80	0,47
Receita Patrimonial	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Valores Mobiliários	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Juros e Correções Monetárias	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
Transferências Correntes	21.705.096,18	25.479.221,09	17,39	23.206.441,02	-8,92	26.362.517,01	13,60	24.598.827,49	-6,69	24.714.859,68	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.124.143,55	16.503.326,51	9,12	15.928.156,81	-3,49	18.094.386,14	13,60	16.883.846,22	-6,69	16.963.487,00	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.407.228,10	12.491.180,97	20,02	13.194.470,87	5,63	14.988.918,91	13,60	13.986.139,12	-6,69	14.052.111,48	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	10.402.527,83	12.485.682,14	20,03	13.184.898,55	5,60	14.978.044,75	13,60	13.975.992,46	-6,69	14.041.916,96	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.700,27	5.498,83	16,99	9.572,32	74,08	10.874,16	13,60	10.146,66	-6,69	10.194,52	0,47
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Energia	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	135.470,34	219.512,74	62,04	127.742,53	-41,81	145.115,51	13,60	135.407,08	-6,69	136.045,79	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.262.852,50	-30,14	1.434.600,43	13,60	1.338.623,65	-6,69	1.344.937,91	0,47
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse	2.008.732,75	1.807.743,24	-10,01	1.261.725,85	-30,20	1.433.320,56	13,60	1.337.429,40	-6,69	1.343.738,03	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicas	1.788.505,25	1.361.044,03	-23,90	1.113.127,80	-18,22	1.264.513,18	13,60	1.179.915,47	-6,69	1.185.481,11	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicas	7.500,00	0,00	0,00	78.208,20	0,00	88.844,52	13,60	82.900,69	-6,69	83.291,73	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicas	113.403,30	155.395,20	37,03	34.894,65	-77,54	39.640,32	13,60	36.988,33	-6,69	37.162,80	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicas	99.324,20	60.500,29	-39,09	34.368,55	-43,19	39.042,67	13,60	36.430,66	-6,69	36.602,51	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicas	0,00	230.803,72	0,00	1.126,65	-99,51	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	1.126,65	0,00	1.279,87	13,60	1.194,25	-6,69	1.199,88	0,47
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	353.854,62	618.303,80	74,73	888.551,55	43,71	1.009.394,57	13,60	941.864,65	-6,69	946.307,40	0,47
Transf.do Salário-Educação	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47
Transf.do Salário-Educação - Principal	154.001,27	151.244,15	-1,79	201.180,00	33,02	228.540,48	13,60	213.250,80	-6,69	214.256,70	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro D	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	3.120,00	0,00	0,00	3.783,15	0,00	4.297,66	13,60	4.010,14	-6,69	4.029,05	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	57.202,20	43.996,00	-23,09	63.212,10	43,68	71.808,95	13,60	67.004,83	-6,69	67.320,89	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Es	139.531,15	423.063,65	203,20	620.376,30	46,64	704.747,48	13,60	657.598,88	-6,69	660.700,76	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	364.956,89	194.756,28	-46,64	313.842,33	61,15	356.524,89	13,60	332.672,87	-6,69	334.242,08	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	1.853.900,85	1.171.829,48	-36,79	140.697,03	-87,99	159.831,83	13,60	149.138,85	-6,69	149.842,34	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C.	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C	29.647,69	0,00	0,00	26.479,18	0,00	30.080,35	13,60	28.067,93	-6,69	28.200,33	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	1.824.253,16	1.171.829,48	-35,76	114.217,85	-90,25	129.751,48	13,60	121.070,92	-6,69	121.642,01	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	1.824.253,16	1.171.829,48	-35,76	114.217,85	-90,25	129.751,48	13,60	121.070,92	-6,69	121.642,01	0,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas I	4.113.690,37	6.007.329,37	46,03	3.554.268,70	-40,83	4.037.649,25	13,60	3.767.524,83	-6,69	3.785.296,16	0,47
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.580.530,37	4.222.603,61	17,93	2.659.260,36	-37,02	3.020.919,77	13,60	2.818.815,99	-6,69	2.832.112,28	0,47
Cota-Parte do ICMS	3.037.453,04	3.718.207,76	22,41	2.237.106,32	-39,83	2.541.352,78	13,60	2.371.332,70	-6,69	2.382.518,23	0,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.037.453,04	3.718.207,76	22,41	2.237.106,32	-39,83	2.541.352,78	13,60	2.371.332,70	-6,69	2.382.518,23	0,47
Cota-Parte do IPVA	509.769,74	467.945,43	-8,20	358.305,12	-23,43	407.034,62	13,60	379.803,43	-6,69	381.594,95	0,47
Cota-Parte do IPVA - Principal	509.769,74	467.945,43	-8,20	358.305,12	-23,43	407.034,62	13,60	379.803,43	-6,69	381.594,95	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	25.160,86	33.383,54	32,68	30.175,77	-9,61	34.279,67	13,60	31.986,32	-6,69	32.137,20	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.160,86	33.383,54	32,68	30.175,77	-9,61	34.279,67	13,60	31.986,32	-6,69	32.137,20	0,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	8.146,73	3.066,88	-62,35	33.673,15	997,96	38.252,70	13,60	35.693,54	-6,69	35.861,90	0,47
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	8.146,73	3.066,88	-62,35	33.673,15	997,96	38.252,70	13,60	35.693,54	-6,69	35.861,90	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	230.277,20	0,00	261.594,90	13,60	244.093,83	-6,69	245.245,22	0,47
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	533.160,00	1.784.725,76	234,74	664.731,14	-62,75	755.134,58	13,60	704.615,01	-6,69	707.938,66	0,47
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receitas												
Outras Transferências dos Estados e DF	523.160,00	1.784.725,76	241,14	639.531,14	-64,17	726.507,38	13,60	677.903,01	-6,69	681.100,66	0,47	
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	523.160,00	1.784.725,76	241,14	639.531,14	-64,17	726.507,38	13,60	677.903,01	-6,69	681.100,66	0,47	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47	
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.467.262,26	2.968.565,21	20,32	3.724.015,51	25,45	4.230.481,62	13,60	3.947.456,44	-6,69	3.966.076,52	0,47	
Outras Receitas Correntes	169.633,07	239.425,16	41,14	1.082.240,61	352,02	1.229.425,33	13,60	1.147.175,05	-6,69	1.152.586,25	0,47	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47	
Multas Previstas em Legislação Específica	3.173,36	3.194,02	0,65	4.200,00	31,50	4.771,20	13,60	4.452,00	-6,69	4.473,00	0,47	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	113,15	225,97	99,71	2.100,00	829,33	2.385,60	13,60	2.226,00	-6,69	2.236,50	0,47	
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	3.060,21	2.968,05	-3,01	2.100,00	-29,25	2.385,60	13,60	2.226,00	-6,69	2.236,50	0,47	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47	
Restituições	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47	
Outras Restituições	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47	
Outras Restituições - Principal	104.375,91	13.119,02	-87,43	271.212,61	1.967,32	308.097,52	13,60	287.485,37	-6,69	288.841,43	0,47	
Demais Receitas Correntes	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47	
Outras Receitas Correntes	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47	
Outras Receitas	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47	
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primária	62.083,80	223.112,12	259,37	806.828,00	261,62	916.556,61	13,60	855.237,68	-6,69	859.271,82	0,47	
Receitas de Capital	142.500,00	436.052,13	206,00	6.765.720,86	1.451,59	7.685.858,89	13,60	7.171.664,12	-6,69	7.205.492,70	0,47	
Alienação de Bens	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47	
Alienação de Bens Móveis	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47	
Transferências de Capital	100.000,00	436.052,13	336,05	6.620.429,26	1.418,27	7.520.807,63	13,60	7.017.655,02	-6,69	7.050.757,15	0,47	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	36.052,13	0,00	4.943.175,98	13.611,19	5.615.447,91	13,60	5.239.766,54	-6,69	5.264.482,41	0,47	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47	
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47	
Outras transferências destinadas a Programas de Educaç	0,00	0,00	0,00	772.062,90	0,00	877.063,45	13,60	818.386,67	-6,69	822.246,99	0,47	
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	36.052,13	0,00	4.171.113,08	11.469,67	4.738.384,46	13,60	4.421.379,87	-6,69	4.442.235,42	0,47	



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	584.703,12	13,60	545.585,66	-6,69	548.159,17	0,47
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	514.703,45	0,00	584.703,12	13,60	545.585,66	-6,69	548.159,17	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	36.052,13	0,00	842.358,18	2.236,50	956.918,89	13,60	892.899,67	-6,69	897.111,46	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	36.052,13	0,00	842.358,18	2.236,50	956.918,89	13,60	892.899,67	-6,69	897.111,46	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.260.853,51	0,00	1.432.329,59	13,60	1.336.504,72	-6,69	1.342.808,99	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.260.853,51	0,00	1.432.329,59	13,60	1.336.504,72	-6,69	1.342.808,99	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	223.461,59	13,60	208.511,70	-6,69	209.495,24	0,47
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	196.709,15	0,00	223.461,59	13,60	208.511,70	-6,69	209.495,24	0,47
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.540.971,27	13,60	1.437.878,12	-6,69	1.444.660,56	0,47
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.356.488,79	0,00	1.540.971,27	13,60	1.437.878,12	-6,69	1.444.660,56	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	400.000,00	300,00	1.677.253,28	319,31	1.905.359,72	13,60	1.777.888,48	-6,69	1.786.274,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	1.052.053,28	0,00	1.195.132,52	13,60	1.115.176,48	-6,69	1.120.436,74	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	117.297,29	0,00	133.249,72	13,60	124.335,13	-6,69	124.921,61	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	934.755,99	0,00	1.061.882,80	13,60	990.841,35	-6,69	995.515,13	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	625.200,00	56,30	710.227,20	13,60	662.712,00	-6,69	665.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	28.627,20	13,60	26.712,00	-6,69	26.838,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principais	0,00	400.000,00	0,00	600.000,00	50,00	681.600,00	13,60	636.000,00	-6,69	639.000,00	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas											
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Receitas Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências Correntes	(2.399.436,95)	(3.104.292,92)	29,38	(3.473.274,92)	11,89	(3.945.640,31)	13,60	(3.681.671,41)	-6,69	(3.699.037,80)	0,47
Transferências da União e de suas Entidades	(1.684.961,69)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(1.684.961,68)	(2.268.150,70)	34,61	(2.816.878,12)	24,19	(3.199.973,55)	13,60	(2.985.890,80)	-6,69	(2.999.975,20)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-Parte	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	34,62	(2.814.485,04)	24,15	(3.197.255,01)	13,60	(2.983.354,14)	-6,69	(2.997.426,57)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(939,93)	(1.088,54)	15,81	(2.393,08)	119,84	(2.718,54)	13,60	(2.536,66)	-6,69	(2.548,63)	0,47
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. nº 118/2007	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. nº 118/2007	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(714.475,26)	(836.142,22)	17,03	(656.396,80)	-21,50	(745.666,76)	13,60	(695.780,61)	-6,69	(699.062,60)	0,47
Cota-Parte do ICMS	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do ICMS - Principal	(607.490,26)	(736.143,70)	21,18	(559.276,58)	-24,03	(635.338,19)	13,60	(592.833,17)	-6,69	(595.629,56)	0,47
Cota-Parte do IPVA	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPVA - Principal	(101.952,81)	(93.505,19)	-8,29	(89.576,28)	-4,20	(101.758,65)	13,60	(94.950,86)	-6,69	(95.398,74)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(5.032,19)	(6.493,33)	29,04	(7.543,94)	16,18	(8.569,92)	13,60	(7.996,58)	-6,69	(8.034,30)	0,47
DEDUÇÃO OUTRAS	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela Função	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primária	0,00	0,00	0,00	(56.250,00)	0,00	(63.900,00)	13,60	(59.625,00)	-6,69	(59.906,25)	0,47



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Remove Marca d'água



LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	21.575.791,26	20.116.366,06	-6,76	27.345.112,51	35,93	31.064.047,82	13,60	28.985.819,23	-6,69	29.122.544,82	0,47
DESPESAS CORRENTES (X)	17.666.831,89	17.054.842,10	-3,46	18.168.551,18	6,53	20.639.474,14	13,60	19.258.664,22	-6,69	19.349.506,99	0,47
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	149.464,98	208.163,66	39,27	28.436,10	-86,34	32.303,40	13,60	30.142,26	-6,69	30.284,44	0,47
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.517.366,91	16.846.678,44	-3,83	18.140.115,08	7,68	20.607.170,74	13,60	19.228.521,96	-6,69	19.319.222,55	0,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.908.959,37	3.061.523,96	-21,68	9.145.989,53	198,74	10.389.844,12	13,60	9.694.748,90	-6,69	9.740.478,86	0,47
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.544.296,41	1.185.340,60	-23,24	102.987,15	-91,31	116.993,41	13,60	109.166,38	-6,69	109.681,32	0,47
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.364.662,96	1.876.183,36	-20,66	9.043.002,38	381,99	10.272.850,71	13,60	9.585.582,52	-6,69	9.630.797,54	0,47
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	30.571,80	0,00	34.729,56	13,60	32.406,11	-6,69	32.558,97	0,47
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	19.882.029,87	18.722.861,80	-5,83	27.213.689,26	45,35	30.914.751,01	13,60	28.846.510,59	-6,69	28.982.579,06	0,47
TOTAL DA RECEITA	20.144.039,65	23.881.585,73	18,55	28.526.940,51	19,45	32.406.604,41	13,60	30.238.556,97	-6,69	30.381.191,60	0,47
RECEITAS CORRENTES (I)	20.001.539,65	23.445.533,60	17,22	21.761.219,65	-7,18	24.720.745,52	13,60	23.066.892,85	-6,69	23.175.698,90	0,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	8.420,30	161.123,09	1.813,51	592.142,75	267,51	672.674,16	13,60	627.671,32	-6,69	630.632,03	0,47
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.993.119,35	23.284.410,51	16,46	21.169.076,90	-9,08	24.048.071,36	13,60	22.439.221,53	-6,69	22.545.066,87	0,47
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	142.500,00	436.052,13	206,00	6.765.720,86	1.451,59	7.685.858,89	13,60	7.171.664,12	-6,69	7.205.492,70	0,47
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	42.500,00	0,00	0,00	145.291,60	0,00	165.051,26	13,60	154.009,10	-6,69	154.735,55	0,47
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	100.000,00	436.052,13	336,05	6.620.429,26	1.418,27	7.520.807,63	13,60	7.017.655,02	-6,69	7.050.757,15	0,47
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	20.093.119,35	23.720.462,64	18,05	27.789.506,16	17,15	31.568.878,99	13,60	29.456.876,55	-6,69	29.595.824,02	0,47
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	211.089,48	4.997.600,84	2.267,53	575.816,90	-88,48	654.127,98	13,60	610.365,96	-6,69	613.244,96	0,47

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 17:06:06



MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Remove Marca d'água

Wondershare
PDFelement

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.456.351,59	19.297.385,75	19.422.718,64	22.064.208,38	20.588.081,76	20.685.195,35
DEDUÇÕES (II)	-12.668.446,24	-11.926.408,48	-13.329.097,27	-15.141.854,50	-14.128.843,11	-14.195.488,59
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	121.499,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	12.789.945,70	11.926.408,48	13.329.097,27	15.141.854,50	14.128.843,11	14.195.488,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	26.124.797,83	31.223.794,23	32.751.815,91	37.206.062,88	34.716.924,87	34.880.683,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	26.124.797,83	31.223.794,23	32.751.815,91	37.206.062,88	34.716.924,87	34.880.683,94
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	335.774,58	-5.098.996,40	-1.528.021,68	-4.454.246,97	2.489.138,01	-163.759,07

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019(R\$ 26.460.572,41)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 17:10:22





MUNICÍPIO DE CAPARAÓ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Remova Marca d'água

Wondershare
PDFelement

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.056.692,01	13.456.351,59	19.297.385,75	19.422.718,64	22.064.208,38	20.588.081,76	20.685.195,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.056.692,01	13.456.351,59	19.297.385,75	19.422.718,64	22.064.208,38	20.588.081,76	20.685.195,35
DEDUÇÕES (II)	-11.403.880,40	-12.668.446,24	-11.926.408,48	-13.329.097,27	-15.141.854,50	-14.128.843,11	-14.195.488,59
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	72.386,65	121.499,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	11.476.267,05	12.789.945,70	11.926.408,48	13.329.097,27	15.141.854,50	14.128.843,11	14.195.488,59
Dívida Consolidada Líquida	26.460.572,41	26.124.797,83	31.223.794,23	32.751.815,91	37.206.062,88	34.716.924,87	34.880.683,94

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2022 , às 17:12:58

